



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Eletrônico n.º 2026/97

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: Registro de preços destinado a Aquisição de Etiquetas Patrimoniais em policarbonato para utilização no controle de bens móveis do Município.

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para Aquisição de Etiquetas Patrimoniais em policarbonato para utilização no controle de bens móveis do Município.

As etiquetas patrimoniais são itens essenciais para o adequado controle e gestão patrimonial, permitem a identificação individualizada dos bens, e proporcionam maior rastreabilidade e eficiência no controle físico e contábil do patrimônio público municipal.

A presente contratação se faz necessária para que o Setor de Patrimônio e Almoxarifado possa implementar melhorias no controle patrimonial dos bens móveis do município, através de etiquetas de boa qualidade e resistência, garantindo maior confiabilidade das informações patrimoniais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item **5429** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os os itens a serem adquiridos têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para realização de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o quantitativo de etiquetas estimado com base na quantidade de bens tombados que o município possui atualmente, considerando esse valor somados a média de bens tombados em um ano.

Processo anterior:

Não houve processo anterior para aquisição de etiquetas patrimoniais, conforme o presente objeto.

Processo Atual:

Objeto: Aquisição de Etiquetas Patrimoniais em policarbonato para utilização no controle de bens móveis do Município.

Quantidade: 50.000.

Unidade de medida: Unidades.

Período: 12 meses.



5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:

A solução proposta é o registro de preços para Aquisição de Etiquetas Patrimoniais em policarbonato para utilização no controle de bens móveis do Município., conforme as especificações e condições, descritas junto ao Termo de Referência, para que posteriormente a Administração Pública Municipal, realize de forma efetiva a aquisição de tal produto, de acordo com a sua necessidade.

Verificam-se, no mercado, algumas alternativas, como a aquisição de etiquetas metálicas ou em PVC, que apresentam boa durabilidade e resistência. Contudo, tais materiais possuem baixa flexibilidade, o que dificulta sua fixação em superfícies não planas.

Outra alternativa seria a utilização de etiquetas em poliéster, que possuem maior flexibilidade. Entretanto, essas etiquetas se mostraram frágeis em determinadas aplicações, especialmente em ambientes de saúde, nos quais há necessidade de constantes processos de esterilização.

Adicionalmente, considera-se a possibilidade de confecção de etiquetas por meio de impressora térmica pelo próprio Município, o que demandaria a aquisição de equipamentos e insumos. Todavia, tal prática não se demonstrou eficaz, em razão da baixa resistência dos materiais empregados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de aproximadamente R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais). tal valor foi obtido com base em fornecedores conforme link: https://loja.afixgraf.com.br/etiqueta-de-patrimonio-policarbonato-personalizado.html?_gl=1*6o83dp*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=EAiaIQobChMI38Pxr3ZkwMVB1hIAB3G1Q1yEAYYAABEgIic_D_BwE

[_gl=1*6o83dp*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=EAiaIQobChMI38Pxr3ZkwMVB1hIAB3G1Q1yEAYYAABEgIic_D_BwE](https://loja.afixgraf.com.br/etiqueta-de-patrimonio-policarbonato-personalizado.html?_gl=1*6o83dp*_up*MQ..*_gs*MQ..&gclid=EAiaIQobChMI38Pxr3ZkwMVB1hIAB3G1Q1yEAYYAABEgIic_D_BwE)

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Etiquetas Patrimoniais em policarbonato para utilização no controle de bens móveis do Município, conforme as seguintes especificações/



condições: *“Etiqueta patrimonial confeccionada em policarbonato flexível, com impressão colorida de alta definição e resistência, medindo 50 mm x 20 mm, com no mínimo 0.25mm de espessura, proteção em verniz, fundo branco, conforme arte a ser fornecida. Deve conter, no mínimo 8 caracteres alfanuméricos a serem informados no momento da aquisição e o seu respectivo código de barras. A etiqueta deve possuir adesivo de alta resistência, inclusive a altas temperaturas e que dificulte sua remoção. A etiqueta deverá ser fornecida destacada individualmente”*.

A escolha de etiquetas patrimoniais em policarbonato flexível justifica-se por sua elevada durabilidade, resistência mecânica e térmica, além de boa aderência em superfícies planas e não planas. O material apresenta desempenho superior frente a alternativas como PVC, poliéster ou metal, especialmente em ambientes que exigem limpeza frequente e resistência a agentes químicos.

A impressão colorida de alta definição, com proteção em verniz, garante a legibilidade e durabilidade das informações ao longo do tempo, sendo as dimensões de 50 mm x 20 mm e o fundo branco adequados para sua visualização. A presença de, no mínimo, 8 caracteres alfanuméricos e código de barras possibilita maior controle e automação na gestão patrimonial. Ademais, o adesivo de alta resistência, inclusive a altas temperaturas, assegura fixação duradoura e dificulta a remoção indevida, enquanto o fornecimento das etiquetas destacadas individualmente facilita a aplicação e organização, contribuindo para a eficiência operacional, desta forma se mostrando a melhor alternativa frente a necessidade do município.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços, sendo: **AFIXCODE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **10.350.191/0001-75**, **3TEC LTDA**, inscrita no CNPJ n.º: **00.329.754/0001-90**, **PLANNER ETIQUETAS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **67.923.599/0001-06**, **INOV ETIQUETAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.507.138/0001-17.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação visto que consiste em um registro de preços cujos itens serão adquiridos conforme demandas pelo município.

A presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da ata de registro de preços.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata, o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração da Ata de Registro de Preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;



- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação do contrato; e
- j) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Possível descarte incorreto dos resíduos gerados durante a aplicação das etiquetas, especialmente o papel protetor do adesivo (liner), podendo causar acúmulo de resíduos sólidos e impacto ambiental negativo.	Supervisionar e orientar o descarte adequado dos resíduos oriundos das etiquetas, promovendo a segregação correta dos materiais e sua destinação a sistemas de coleta seletiva, quando disponível. Recomenda-se, ainda, a conscientização dos servidores envolvidos no processo de emplaquetamento quanto às boas práticas de gestão de resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Baixo impacto social direto, tendo em vista que a contratação não interfere significativamente na dinâmica social da população. Contudo, pode gerar impacto positivo indireto por meio da melhoria na gestão dos bens públicos, promovendo maior transparência e controle patrimonial.	Assegurar a correta utilização das etiquetas patrimoniais, contribuindo para a organização e rastreabilidade dos bens públicos, fortalecendo a transparência administrativa e a confiança da população na gestão municipal. Sempre que possível, incentivar a contratação de empresas que adotem boas práticas trabalhistas e responsabilidade social.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO



Possível aquisição do produto em quantidades acima do necessário, gerando custos excessivos a Administração Municipal.

No momento da solicitação do produto, deverá ser estimado a demanda necessária dentro de um determinado período, para que não seja adquirido itens acima do necessário.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO:

Poderá ocorrer possível risco de não entrega do produto licitado por parte da empresa detentora da ata, tendo a administração municipal proceder com notificações extrajudiciais, processo administrativo, podendo resultar na falta do produto bem como na necessidade de proceder novo processo licitatório.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 15 de abril de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: Mateus Rodrigues Monteiro, Oficial Administrativo.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Cléia Juçara Airoidi, Secretária da Administração e Finanças

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **MATEUS RODRIGUES MONTEIRO, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 15/04/2026 às 15:41:43.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 15/04/2026 às 15:20:20.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 15/04/2026 às 16:39:52.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela DAFB.DEMJ.M4FL.CVVD